

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNIÃO. CELEBRADO **ENTRE** A INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL** REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO, TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO, EM TEMPO REAL, PRESENCIAL OU NÃO, PARA SESSÕES PLENÁRIAS, EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO OU POR ELE PROMOVIDOS. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 52/2022 (SEI N°. 0010856-54.2022.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 08.202.383/0001-92, com sede na Av. Paulista, 726, 13º andar, Conj. 1303, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP. 01310-100, Fone: (11) 3254-7652, doravante denominada CONTRATADA, representada por Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato, RG nº. 27.803.962-5 SSP/SP e CPF nº. 272.441.108-04, celebram o presente termo aditivo de contrato, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Federal nº. 10.024/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **o reajuste do Contrato nº. 91/2022**, referente aos serviços de audiodescrição, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do tribunal regional eleitoral do maranhão ou por ele promovidos, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 010856-54.2022.6.27.8000 (Decisão nº 860/ 2024 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. elo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado no percentual de 4,68%, correspondente ao índice IPCA/IBGE, acumulado no período de dez/2022 a nov/2023, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2023, conforme tabelas abaixo:

INFORMAÇÃO Nº 535 - TRE-MA/PR/DG/NSA- doc. 2031327						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR ACUMULADO DO IPCA de 12 meses 4,68% - Nov/2023	ANO NÃO ELEITORAL R\$	PLEITOS R\$	TOTAL ANO ELEIT. R\$
2	Prestação de serviços de audiodescrição, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TER-MA ou por ele promovidos	Hora	R\$ 256,97	270	172	442
TOTAL				69.381,90	44.198,84	113.580,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 113.580,74** em <u>ano eleitoral</u> e **R\$ 69.381,90** em <u>ano não eleitoral</u>, inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:
- 3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2024, correrão à conta do Orçamento Geral da União, sendo enquadradas na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070398 NSA; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM APOIO.
- 3.3. Para cobertura das despesas referentes ao presente termo aditivo, neste exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NE000169.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente do TRE-MA

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 10:59, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Antonio Alves de Oliveria granato**, **Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 11:42, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 2050628 e o código CRC BD46CEF3.

0010856-54.2022.6.27.8000 2050628v2